



Câmara Municipal de Caieiras ¹⁹⁴⁷

PROJETO DE LEI nº 2.339/91
(22 de fevereiro de 1.991)

DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, para o mês de fevereiro de 1.991, extensivo aos Inativos, sobre a Tabela de Referências e Vencimentos, constante da Lei nº 2.068, de 28.01.91, no valor de 15% (quinze por cento).

ARTIGO 2º - Fica o Setor de contabilidade desta Câmara, autorizado a arredondar para mais ou para menos as frações de centavos verificadas no cálculo do valor, em decorrência deste reajuste determinado por esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 1.991.

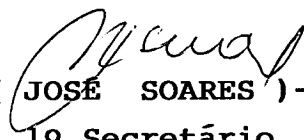
Câmara Municipal de Caieiras, 22 de fevereiro de 1.991.-


-(AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES)-

Presidenta


-(ANGELO TEIXEIRA)-

1º Secretário


-(JOSÉ SOARES)-

1º Secretário

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 22 / 02 / 91


PRESIDENTE